



Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 343/04

“FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS PARA A SEXTA LEGISLATURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 343/04

Art. 1º. Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para a sexta Legislatura, conforme abaixo:

<u>CARGO</u>	<u>VALOR SUBSIDIO.</u>
Prefeito.....	R\$ 4.800,00
Vice-Prefeito.....	R\$ 2.400,00
Secretários Municipais.....	R\$ 1.170,00

Art. 2º. Os Subsídios de que trata esta Lei serão corrigidos por Lei especifica na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos do Município, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição Federal e Leis especificas.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a vigorar apartir de 1º de Janeiro de 2005.

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 14 de setembro de 2004.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal